



# Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

## **PROJETO DE LEI Nº 03 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ.**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Itirapuã, no uso de suas atribuições legais, apresenta à deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, uma função gratificada de Coordenador do Setor do Patrimônio da Câmara Municipal de Itirapuã, conforme a tabela a seguir:

| Função gratificada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Gratificação                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Coordenador do Setor do Patrimônio da Câmara Municipal de Itirapuã.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais) |
| Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Cientificar à chefia para que esta providencie a notificação a todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;</li><li>• Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;</li><li>• Solicitar a detentor de bens patrimoniais elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;</li><li>• Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da comissão;</li><li>• Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Chefia, identificando os bens de cada setor;</li><li>• Propor à chefia a apuração de irregularidades constatadas;</li><li>• Relacionar e identificar com numeração própria os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;</li><li>• Proceder à verificação do cadastro junto ao Sistema Patrimonial, operado por empresa de software especializada, com imagens, percentuais de depreciação, vida útil, entre outros que o sistema requer;</li><li>• Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam</li></ul> |                                        |

*Daniel R. de S. R.* *Rogério*



# Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

- Deliberar sobre a regularização do Patrimônio, constando atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial com o respectivo relatório e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

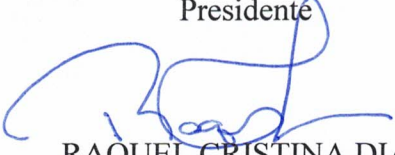
Qualificações e requisitos

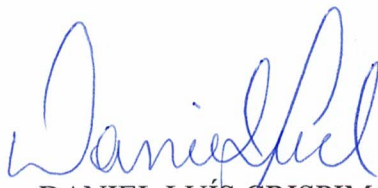
Ensino Médio Completo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itirapuã, 11 de fevereiro de 2025.

  
EDGAR DO CARMO ALVES E SILVA  
Presidente

  
RAQUEL CRISTINA DIAS  
Vice-Presidente

  
DANIEL LUÍS CRISPIM

1º Secretário

  
ROGÉRIO DONIZETI DA SILVA

2º Secretário



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

## **JUSTIFICATIVA**

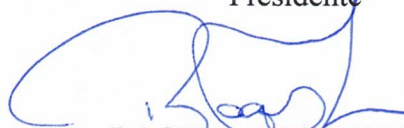
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itirapuã têm a honra de submeter ao Plenário o Presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de Coordenador do Serviço de Patrimônio.

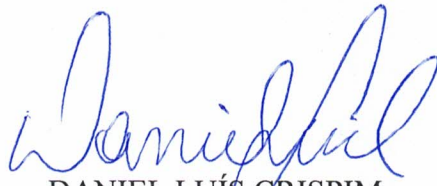
Fundamenta-se na inexistência de um departamento ou cargo específico responsável pelo Patrimônio na estrutura de cargos do atual quadro de servidores da Câmara Municipal de Itirapuã, bem como levando em consideração que cada órgão público deve manter uma comissão de servidores responsáveis pelos trabalhos decorrentes deste setor.

Dispensado outras e maiores justificativas, espera-se que esta propositura seja aprovada pelos nobres colegas desta Egrégia Câmara Municipal, ao tempo em que reiteramos nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Itirapuã, 11 de fevereiro de 2025.

  
EDGAR DO CARMO ALVES E SILVA  
Presidente

  
RAQUEL CRISTINA DIAS  
Vice-Presidente

  
DANIEL LUÍS CRISPIM  
1º Secretário

  
ROGÉRIO DONIZETI DA SILVA  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### 1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 03/2025, que dispõe sobre função gratificada de coordenador do serviço de patrimônio da Câmara Municipal de Itirapuã-SP.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I- Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

### 2. Dados:

Instituição de função gratificada de coordenador do serviço de patrimônio da Câmara Municipal de Itirapuã-SP.

Lei nº 2.526/2024 – Lei Orçamentária para o Exercício 2025.

Lei nº 2.423/2021 – Lei Plurianual 2022-2025.

Lei nº 2.522/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2025.

Unidade Orçamentária: 01.01.00 - Câmara Municipal de Itirapuã

### 3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista a instituição de função gratificada para o Contador Público do Poder Legislativo Municipal de Itirapuã-SP, assim como a virtual projeção para os exercícios 2025, 2026 e 2027, foram utilizados os valores relativos à dotação "3.1.90.11 – vencimentos e Vantagens Fixas de pessoal Civil", constante no planejamento orçamentário desta Edilidade.

O resultado do reajuste nos vencimentos que geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas estão informados na tabela abaixo.

Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2025, 2026 e 2027.

| MEMÓRIA DE CÁLCULO – INCREMENTO DA DESPESA |            |                  |                  |                  |
|--------------------------------------------|------------|------------------|------------------|------------------|
| CARGOS                                     | VENCIMENTO | PROJEÇÃO<br>2025 | PROJEÇÃO<br>2026 | PROJEÇÃO<br>2027 |
| CONTADOR<br>LEGISLATIVO                    | 880,00     | 11.440,00        | 11.783,20        | 12.136,70        |
| TOTAL                                      | 880,00     | 11.440,00        | 11.783,20        | 12.136,70        |

(\*) Considerado o aumento de 3%, conforme meta de inflação (Resolução CMN nº 5141/2024).

A tabela 1 apresenta o aumento de despesas detalhadas de acordo com os elementos de despesa (dotações) abaixo detalhados:

- a) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: abrange o somatório dos vencimentos e do 13º salário sobre o reajuste.



# Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

Tabela 2: Estimativa de Impacto Orçamentário- Financeiro para os exercícios 2025, 2026 e 2027 em reais (R\$).

| ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO |                             |                           |                   |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-------------------|
| IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2025 (*)            | GASTO ESTIMADO<br>11.440,00 | ORÇAMENTO<br>1.263.000,00 | IMPACTO<br>0,91 % |
| IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2026 (*)            | GASTO ESTIMADO<br>11.783,20 | ORÇAMENTO<br>1.300.890,00 | IMPACTO<br>0,91 % |
| IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2027 (*)            | GASTO ESTIMADO<br>12.136,70 | ORÇAMENTO<br>1.339.916,70 | IMPACTO<br>0,91 % |

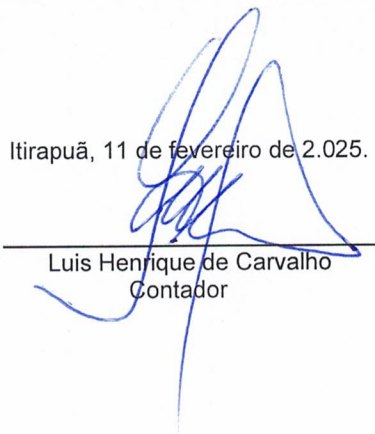
(\*) Considerado o aumento de 3%, conforme meta de inflação (Resolução CMN nº 5141/2024).

#### 4. Conclusão:

O presente estudo apresenta o resultado da reposição salarial dos funcionários da Câmara Municipal. Desta forma, nota-se que:

- I) O reajuste no auxílio alimentação em pecúnia dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Itirapuã-SP resulta no gasto de R\$ 11.440,00 até o término do exercício 2025, R\$ 11.783,20 para o exercício 2026 e R\$ 12.136,70 para o exercício 2027;
- II) Atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando 70% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei;
- III) Atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da receita do município com o Legislativo;
- IV) Que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício 2025, conforme demonstrado.
- V) Que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

Itirapuã, 11 de fevereiro de 2.025.

  
Luis Henrique de Carvalho  
Contador



# *Câmara Municipal de Itirapuã*

*Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.*

*website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)*

*Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000*

---

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins dispostos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que o total do aumento de despesas com pessoal, detém adequação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como que atende o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).

Câmara Municipal de Itirapuã, 11 de fevereiro de 2025.

**Edgar do Carmo Alves e Silva**

Presidente da Câmara